



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO - TJMS Nº 0295060/2026/PRES/AJL

PROCESSO Nº 00008633-45.2026.8.12.9160

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento de compra direta apresentado pelo Diretor da Secretaria de Bens e Serviços para a contratação da empresa **Correio do Estado Ltda**, visando o fornecimento de 3 (três) assinaturas físicas do Jornal Correio do Estado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no requerimento de compra direta n.º 25/2026/DG/SBS/DEPCOMPLIC/COORDCOMP, no valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

A aquisição objetiva garantir o acesso ao jornal físico da empresa Correio do Estado Ltda, para melhor informar acerca dos temas divulgados pela mídia impressa à Administração do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, conforme justificou a Secretaria de Comunicação ([0215672](#)).

A Assessoria de Governança, Controle Interno e Inovação e a Assessoria Jurídico-Legislativa manifestaram pela contratação, tendo em vista haver subsunção do fato à norma, com fulcro no artigo 74, *caput*, da Lei 14.133/2021 ([0294184](#), [0294940](#)).

O pré-empenho foi emitido para pagamento das despesas requeridas, conforme disposto no art. 60 da Lei 4.320/64, bem como as certidões encontram-se válidas e vigentes (0268687 a 268767 e [0293503](#)).

Com efeito, o art. 74, *caput* da Lei n.º 14.133/2021 dispõe pela inexigibilidade de licitação, quando a competição se torna impraticável, eis que a escolha do veículo não se baseia apenas no preço, mas principalmente em características editoriais, público-alvo e abrangência da circulação.

Verifica-se que, no caso em tela, existe inviabilidade da competição, tendo em vista que o fundamento legal adotado abrange não apenas as hipóteses declinadas em seus incisos, mas também outras que ostentem a inviabilidade de competição para autorizar a contratação direta.

Ante ao exposto, verificado o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, ratifico a justificativa e autorizo a despesa no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), em favor da empresa Correio do Estado Ltda.

À Secretaria de Finanças para as providências.

Campo Grande, 09 de março de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Dorival Renato Pavan, Presidente**, em 11/03/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0295060** e o código CRC **5647C211**.

Referência: Processo nº 00008633-45.2026.8.12.9160

SEI nº 0295060